



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS MANAUS - ZONA LESTE

Nota de Esclarecimento

A Comissão Eleitoral Local do IFAM CMZL, eleita e homologada pela Comissão Disciplinadora e Coordenadora das Eleições de 2018, vem, por meio desta, esclarecer que não cabe a esta comissão delegar sobre os acompanhamentos dos apoiadores e assessores dos candidatos a Diretor Geral, contanto que, sendo servidores ou discentes, não se ausentem de suas atividades para tal (Regulamento de Consulta Eleitoral – Capítulo V - Da campanha eleitoral, Art. 20): se o servidor já cumpriu sua jornada de trabalho ou discentes suas atividades acadêmicas, não cabe a comissão determinar a eles sobre como irão administrar seus horários livres, obedecendo sempre o Regulamento da Consulta Eleitoral. Para evitar transtorno nas atividades dos alunos, realizou-se uma reunião dia 12/11/2018 com a comissão, candidatos e Coordenação Geral de Ensino (CGE), na qual foi providenciado pela CGE um cronograma contendo os horários específicos de cada turma (discentes do IFAM CMZL), livre de suas atividades, para assistir as apresentações de ambos os candidatos. No dia 16/11/2018 – primeira data estabelecida –, após as apresentações, um dos candidatos se reportou à comissão para solicitar que seus apoiadores acompanhassem sua referida apresentação. Em nenhum momento houve um posicionamento de ambos os candidatos quanto à permanência dos assessores na apresentação do oponente. Após esta solicitação, a comissão consultou o outro candidato, que acordaram entre si. Desta forma foi acatado e posto em prática no dia 19/11/2018 – segunda data estabelecida. Sendo assim, os assessores e apoiadores dos candidatos podem acompanhá-los nos momentos de suas apresentações, pois nada há na lei que os impeça, entretanto o regulamento (Regulamento de Consulta Eleitoral – Seção II – Da Comissão Eleitoral do Campus; Artigo 7º, incisos III, VI, VIII, XI, XII, XIII) prevê que eles não podem permanecer no recinto no momento de apresentação do candidato oponente, mas, ainda no dia 19/11/2018, houve **quebra deste acordo**. Não houve momento em que os candidatos tenham se reportado formalmente à comissão para novo acordo relacionado à permanência de servidores – incluindo assessores – de uma forma geral no recinto das apresentações (Regulamento de Consulta Eleitoral – Capítulo V – Da campanha eleitoral, Parágrafo único). Portanto esta comissão esclarece não ter havido equívoco por parte de nenhum de seus membros e reitera o compromisso em coordenar o processo de consulta eleitoral de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral Central, garantindo a lisura do processo. Lembramos ainda a obrigatoriedade do conhecimento do referido regulamento, disponível desde 08/11/2018.